

Lei nº 551 de 30 de dezembro de 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 3.178, de 19 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde, fica concedido aumento salarial aos servidores ocupantes dos cargos públicos de ACS – Agente Comunitário de Saúde no Município de Chã Grande-PE, que passarão a receber, a partir da vigência desta Lei, vencimentos brutos no valor de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze Reais).

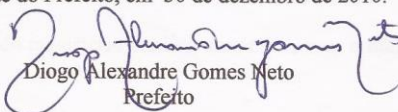
Art. 2º - O referido aumento deverá respeitar os limites da despesa com gasto de pessoal a que alude a seção II da Lei Complementar n.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/00, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2010.



Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito